

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR (AQUISIÇÃO IMEDIATA)	VALOR (AQUISIÇÃO FUTURA)
1	Veículos Sedans	298598	Unidade	13	10	R\$ 160.192,50	R\$ 2.082.502,50	R\$ 1.601.925,00
2	Vans Executivas	461899	Unidade	01	01	R\$ 375.533,33	R\$ 375.533,33	R\$ 375.533,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação, na forma do art. 106, *caput*, da Lei n. 14.133/2021 é de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4. Ainda que findada a vigência dos contratos, a garantia prevista contratualmente permanecerá.

1.5. Não será admitida Adesão à Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conta, atualmente, com 66 (sessenta e seis) veículos, sendo 57 (cinquenta e sete) de passeio, 02 (duas) vans de passageiros e 07 (sete) veículos de carga.

Em relação aos automóveis de passeio, 27 (vinte e sete) são veículos Toyota Corolla GLI, recentemente adquiridos por meio do PE 08/2023. Os outros 30 (trinta) veículos são Renault Fluence que possuem, em média, 10 (dez) anos de uso, sendo que a idade avançada, aliada ao uso intenso, tem acarretado manutenções constantes e onerosas,

denotando a conveniência de renovação da frota e, em breve, a alienação dos Renault Fluences. A aquisição de veículos de passeio, especificados no item 1, visa à substituição dos bens a serem alienados.

Quanto ao item 2, a aquisição de vans executivas de 10 (dez) lugares (9 passageiros e 1 motorista) visa, sobretudo, ao atendimento das demandas das equipes da Corregedoria e da Administração em viagens institucionais longas. Em se tratando de um estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Minas Gerais, a van executiva – que possui maior espaço interno, bancos mais largos e mecanismo de ajuste de assentos – propiciará maior conforto e bem-estar durante as viagens.

Cumprе consignar que a frota oficial atualmente existente não se mostra suficiente para suprir a demanda de traslados institucionais atendidos pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, pelos motivos a seguir expostos:

1. Crescente aumento da demanda de traslados

A Resolução CSJT n. 481, de 22 de novembro de 2022, revogou os atos normativos editados que alteraram a forma de trabalho durante a pandemia de Covid-19 e traçou diretrizes para o retorno do trabalho presencial, alterando sensivelmente as rotinas de trabalho e prestação de serviços no âmbito do TRT3.

O restabelecimento das atividades presenciais intensificou o número de viagens às Varas Trabalhistas do interior, os traslados entre as unidades administrativas e judiciárias da Capital, as viagens Correccionais e os deslocamentos ao Aeroporto de Confins, gerando a necessidade de aumento de número de veículos.

2. Situação dos veículos Renault Fluence

Com o referido aumento das solicitações de traslados, houve acréscimo significativo de manutenções dos veículos Renault Fluence, sendo necessários constantes e reiterados encaminhamentos dos bens às oficinas contratadas, evidenciando a necessidade de desfazimento desses veículos.

3. Atendimento aos Desembargadores, Juizes e servidores deste Tribunal

Os veículos de passeio são utilizados para atender as unidades de segunda e primeira instâncias da Capital que são compostas, respectivamente, por 49 (quarenta e nove) Desembargadores e 48 (quarenta e oito) Juizes, sendo que as Varas Trabalhistas contam, ainda, com Juizes substitutos, totalizando 97 (noventa e sete) Magistrados. Existem, ainda, as demandas institucionais advindas das atividades Correccionais e das áreas administrativas, como, por exemplo, as Secretarias de Engenharia (SENG),

Gestão Predial (SEGPRES) e Suporte e Atendimento (SESA), que realizam frequentes viagens às Varas de Trabalho do interior.

Sendo assim, para o adequado atendimento, ainda que com o uso compartilhado de veículos, estima-se a necessidade de frota composta por maior quantitativo de automóveis de passeio.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se na impossibilidade de definir previamente o número de veículos a serem adquiridos, haja vista que este Tribunal vive, como noticiado anteriormente, um cenário de crescimento e mudanças quanto às demandas por traslados entre os prédios da Capital, bem como em viagens institucionais às Varas Trabalhistas do interior.

Concomitantemente a este expediente de aquisição, a SEGEST encaminhou processo para desfazimento de parte da frota oficial (e-PAD 7999/2024). Neste sentido, o TRT 3ª Região contará com 27 (vinte e sete) Toyota Corolla recém adquiridos por meio do PE 08/2023 e 10 (dez) Renault Fluence, os quais estão recebendo revisões mecânicas e serão utilizados até que finalizada esta aquisição.

Caso constatada a impossibilidade de continuidade dos veículos Renault Fluence na frota, eles serão alienados e, se verificada a necessidade, os automóveis da aquisição futura serão gradativamente adquiridos, conforme disponibilidade orçamentária e autorização da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de veículos novos, zero quilômetro, contendo as seguintes especificações:

Descrição – Item 1
<ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO SEDAN (CATMAT 298598)• No mínimo versão de entrada• Porte médio• Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN• Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que tenha representação comercial no Brasil, bem como assistência técnica e garantia disponibilizadas em Belo Horizonte/MG• Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição• Tipo passageiro/automóvel• Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado

- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima
- Teto rígido (sem teto solar)
- Motor bicombustível, em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998
- Motorização: 4 cilindros com potência máxima não inferior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos), independente do combustível utilizado
- Câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré
- Bancos com revestimento em tecido ou couro e em cor escura, de acordo com o fornecido padrão de fábrica
- Tração dianteira
- Direção elétrica
- Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros
- Porta-malas com capacidade mínima de 415 litros
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro
- Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas:
 - Dianteiros a disco ventilado
 - Traseiro a disco sólido
- Ar condicionado
- Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina
- Torque máximo não inferior a 19,5 kgfm (etanol) e de 19,3 kgfm (gasolina), no mínimo
- Dimensões entre eixos mínimas de 2.650 mm, comprimento mínimo de carroceria de 4.500 mm, largura mínima da carroceria de 1,750 mm (sem retrovisores) e altura mínima de 1.430 mm
- Rodas de liga-leve aro 16 ou superior nas quatro rodas
- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica
- Jogo de tapete de borracha ou carpete
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, originais de fábrica e com acionamento pela chave do veículo
- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia;
- Câmara de ré com imagem, integrada ao painel;
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo;
- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;
- Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- Garantia mínima de 36 meses;
- Manual do proprietário em português;
- Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;

Descrição – Item 2

- VAN EXECUTIVA (CATMAT 461899)
- Veículo novo (zero km)
- Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que tenha representação comercial no Brasil, bem como assistência técnica e garantia disponibilizadas em Belo Horizonte/MG
- Ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição
- Teto alto;
- Cor prata metálica, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Motor de 4 cilindros, a diesel;
- Potência mínima de 160 cv;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- Tração dianteira ou traseira;
- Sistema de freios ABS;
 - Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Dimensões:
 - Comprimento máximo: 5.950 mm;
 - Altura interna mínima: 1.800 mm
 - Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- Lotação de 10 lugares (09 passageiros e um motorista);
- Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
- Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
- Ar condicionado;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth.
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados.

3.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 969/2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV deverão ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento deverão ser quitadas. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.

3.3. Se necessário, o Contratante disponibilizará documentação para que a Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, sendo os documentos comprobatórios apresentados quando da entrega do objeto:

4.1. Aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.2. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1995 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

4.3. A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>).

4.4. Só será admitida a oferta de veículos automotores leves (sedan médio) que utilizem combustíveis renováveis (etanol, eletricidade etc), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.5. Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata.

4.5.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993:

"Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:

a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;

b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;

c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."

4.6. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

4.6.1. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>).

4.6.2. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).

4.7. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.

4.7.1. Em todos os casos cuja a atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

4.8. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309>.

SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.10. Considerando que a contratação tem o objeto o fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.11. Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

4.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.11.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar a sua atuação.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.14. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

4.15. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.16. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.17. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

4.18. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.

4.19. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.

4.20. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

4.21. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

ANTICORRUPÇÃO

4.22. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial (Rua Desembargador Drumond

n. 41 /7º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico segest.transporte@trt3.jus.br.

5.5. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.6. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7106 ou (31)3228-7108 ou pelo e-mail segest.transporte@trt3.jus.br.

5.7. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo:

5.8.1. Para os veículos sedans: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.8.2. Para as vans executivas: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.9. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.

- 5.15. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.17. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 5.18. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.
- 5.19. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14133/2021.
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a retificação.

6.9. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que ele tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações. E elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseada em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, a chefe de gabinete.

6.20. Atuará como fiscal titular da presente contratação o chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, o servidor Sylvio Moysés e, como fiscal substituto, o servidor Daniel Cunha Bernardo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

7.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Edifício Administrativo do TRT3, localizado à Rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08h às 16h.

8.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega.

8.3. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do Contratante.

8.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Entregar os veículos devidamente emplacados e com toda documentação exigida neste termo de referência.

8.8. Substituir, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação de recusa pelo Contratante os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações, devendo providenciar, sem ônus para o Contratante, o recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

8.10. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

8.11. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

8.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

8.13. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei n.8078/1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do Contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021;
- b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

9.11. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14.1. A Contratada deverá, ainda, fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos no item 9.10.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

9.25. O pagamento será realizado da seguinte forma:

9.25.1. Item 1 – Aquisição imediata: o pagamento será realizado em uma única parcela, somente após o recebimento definitivo de todos os veículos previstos para aquisição imediata (13 sedans).

9.25.2. Item 1 – Aquisição futura: o pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada unidade a ser eventualmente adquirida.

9.25.3. Item 2 – Aquisição imediata: Aquisição imediata: o pagamento será realizado em uma única parcela, somente após o recebimento definitivo do veículo previsto para aquisição imediata (1 van executiva).

9.25.4. Item 2 – Aquisição futura: o pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo a ser eventualmente adquirido.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 04 de março de 2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 160.192,50	R\$ 160,19
2	R\$ 375.533,33	R\$ 375,53

OBS: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação

11.3. O modo de disputa será aberto.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.4. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, tendo em vista que o sistema de licitação do *Portal de Compras do Governo Federal* somente registra o item para participação exclusiva de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00 (o que é inferior ao valor unitário dos bens objeto desta licitação).

PROPOSTA DE PREÇOS

11.5. A proposta deverá conter:

11.6. Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara todas as informações.

11.7. Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste termo de referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos preços totais estimados, expressos em reais, incluindo os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

11.8. Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

11.9. A proposta da licitante deverá observar o modelo de planilhas de formação de preços constante neste termo de referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para o Item 1, o valor total estimado para a aquisição imediata é de R\$ 2.082.502,50 (dois milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) e para a aquisição futura R\$ 1.601.925,00 (um milhão, seiscentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

12.2. Para o Item 2, o valor total estimado para a aquisição imediata é de R\$ 375.533,33,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para a aquisição futura R\$ 375.533,33,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, itens 37 e 37-A.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta não está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta licitação.
- 16.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados